



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

Nº do Processo : 2020/1/1103
Data Protocolo : 30/01/20
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: Termo de Referência
Logradouro: TV.CONEGO LUIS LEITÃO
Número: 26
Complemento ..: Castanhal/PA
Bairro: Centro
CEP: 00000-000
Telefone:
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 30/01/20/11:10
Situação: EM TRAMITE
Observação: À Secretaria de Licitação
Enviamos a Vossa Senhoria, o Termo de referência trata da aquisição de medicamentos Hospitalares para atendimento da Assistência Farmacêutica e Média e Alta Complexidade do município, conforme especificação e quantitativos constantes deste Termo de Referência.
//

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário:
Data/Hora Saída : 30/01/20/11:13

Assinatura Funcionário

Assinatura Requerente

Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matrícula 101019-1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atendimento da Assistência Farmacêutica e Média e Alta Complexidade do município, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir os medicamentos objeto desta licitação, devido à inexistência em estoque. Destinar-se-ão os materiais a adquirir à realização de atendimentos a usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. O julgamento das propostas será realizado por item, discriminados no subitem 4.1 do presente Termo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Itens da licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML/120ML	XAROPE	1.200
2	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/1ML, 5ML	SOL. INJETÁVEL	45.000
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML	SOL. INJETÁVEL	20.000
4	ADENOSINA 6MG/2ML	SOL. INJETÁVEL	500
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	SOLUÇÃO	32.400
6	AMBROXOL 15MG/5ML/100ML	XAROPE	1.200
7	AMBROXOL 30MG/5ML/100ML	XAROPE	1.200
8	AMICACINA 100MG	SOL. INJETÁVEL	6.000
9	AMICACINA 500MG	SOL. INJETÁVEL	6.000
10	AMINOFILINA 24MG, 10ML	SOL. INJETÁVEL	21.600
11	AMPICILINA 1G SUSP. INJETÁVEL	SUSP. INJETÁVEL	90.000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	SUSP. INJETÁVEL	1.800
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	SUSP. INJETÁVEL	12.600
14	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	SUSP. INJETÁVEL	1.000
15	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/10ML	SOL. INJETÁVEL	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/250ML	SOL. INJETÁVEL	1.000
17	BROMOPRIDA 5MG/ML, 2ML	SOL. INJETÁVEL	90.720
18	CETOPROFENO 50MG/ML, 2ML	SUSP. INJETÁVEL	250.000
19	CEFALOTINA 1G	SUSP. INJETÁVEL	36.000
20	CEFTAZIDIMA 1G	SUSP. INJETÁVEL	36.000
21	CEFPIME 1G	SUSP. INJETÁVEL	36.000
22	CEFTRIAXONA 250MG EV	SUSP. INJETÁVEL	18.000
23	CEFTRIAXONA 1G EV	SUSP. INJETÁVEL	54.000
24	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	SOL. INJETÁVEL	16.200
25	CLINDAMICINA 600MG/4ML	SOL. INJETÁVEL	18.000
26	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	8.100
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10% ,10ML	SOL. INJETÁVEL	48.000
28	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML	SOL. INJETÁVEL	48.000
29	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML ALCOÓLICA	SOLUÇÃO	430
30	DEXAMETASONA 4MG, 2,5ML	SOL. INJETÁVEL	135.000
31	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG, 3 ML	SOL. INJETÁVEL	225.000
32	DIPIRONA 500MG/ML, 2 ML	SOL. INJETÁVEL	216.000
33	DOBUTAMINA 250MG, 20ML	SOL. INJETÁVEL	1.200
34	DOPAMINA 5MG,10ML	SOL. INJETÁVEL	18.000
35	ENOXAPARINA 40MG, SUBCUTANEA	SOL. INJETÁVEL	3.240
36	EPINEFRINA 1MG, 1ML	SOL. INJETÁVEL	24.000
37	ERGOMETRINA 0,2MG, 1ml	SOL. INJETÁVEL	900
38	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG, 5ML	SOL. INJETÁVEL	108.000
39	ESCOPOLAMINA 20MG, 2ML	SOL. INJETÁVEL	36.000
40	ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML	SOL. INJETÁVEL	6.480
41	FENOTEROL 5MG/ML, 20ML	SOL. INALANTE	4.000
42	FITOMENADIONA 10 MG, 1ML	SOL. INJETÁVEL	54.000
43	FUROSEMIDA 20 MG, 2 ML	SOL. INJETÁVEL	154.000
44	GENTAMICINA 20 MG/ML, 1ML	SOL. INJETÁVEL	10.000
45	GENTAMICINA 40 MG/ML, 1ML	SOL. INJETÁVEL	10.000
46	GENTAMICINA 80 MG/ML, 2ML	SOL. INJETÁVEL	20000
47	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	SOLUÇÃO	2.400
48	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML	SOL. INJETÁVEL	900
49	GLICOSE 25%, 10ML	SOL. INJETÁVEL	27.000
50	GLICOSE 50%,10ML	SOL. INJETÁVEL	54.000
51	HEPARINA SÓDICA 5.000UI	SUSP. INJETÁVEL	5.000
52	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	1.800
53	HIDROCORTIZONA 100 MG	SUSP. INJETÁVEL	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



54	HIDROCORTIZONA 500 MG	SUSP. INJETÁVEL	90.000
55	IMPENEM 500MG+CILASTATINA 500MG SÓDICA	SUSP. INJETÁVEL	4.500
56	IMUNOGLOBULINA ANTI-D, 300UI	SUSP.INJETÁVEL	360
57	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG	SOL. INALANTE	36.000
58	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, DINITRATO	COMPRIMIDO	3.000
59	LIDOCAINA 2% 20 ML SV	SOL. INJETÁVEL	36.000
60	LIDOCAINA 2% 20ML CV	SOL. INJETÁVEL	100
61	MANITOL 20% 500ML	SOL. INJETÁVEL	7.200
62	METILPREDNISOLONA 500MG, SUCCINATO E SÓDIO	SUSP. INJETÁVEL	900
63	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML	SOL. INJETÁVEL	108.000
64	METRONIDAZOL 500MG SISTEMA FECHADO 100ML	SOL.INJETÁVEL	21.600
65	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG, 2ML	SOL. INJETÁVEL	1800
66	NOREPINEFRINA 2MG/ML, 4ML	SOL. INJETÁVEL	27.000
67	OCITOCINA 5UI, 1ML	SOL. INJETÁVEL	2.000
68	ÓLEO MINERAL 100ML	SOL. ORAL	9.000
69	OMEPRAZOL 40MG/ML	SUSP.INJETÁVEL	7.200
70	OXACILINA 500MG	SUSP.INJETÁVEL	24.000
71	PIPERACILINA 1G	SOL. INJETÁVEL	1.200
72	PIRACETAM 200MG/ML, 5ML	SOL. INJETÁVEL	1.200
73	PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML	SOL. INJETÁVEL	45000
74	RANITIDINA 50 MG/2 ML	SOL. INJETÁVEL	180.000
75	SACCHAROMYCES CEREVISAE AD. SUSP. ORAL	SUSP. ORAL	4.500
76	SACCHAROMYCES CEREVISAE PED. SUSP. ORAL	SUSP. ORAL	4500
77	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	10.000
78	SIMETICONA 75MG/ML, 15ml	SOL. ORAL	6.000
79	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML NÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO	25.920
80	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	105.000
81	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	120.000
82	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	180.000
83	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	45.000
84	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	54.000
85	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	54.000
86	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, 1ML	SUSP.INJETÁVEL	4.500
87	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML	SOL. INJETÁVEL	600
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML	SOL. INJETÁVEL	1.200



89	VANCOMICINA 500MG/5ML	SUSP.INJ.	22.500
----	-----------------------	-----------	--------

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, bairro Nova Olinda, CEP 68.742-015, Castanhal/PA.

5.2 Não será aceito material com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.2.1 Os materiais objetos deste pregão eletrônico deverão ter a sua data de vencimento claramente apresentada nas embalagens do produto. Devendo os referidos produtos aceitos, serem entregues com data de vencimento mínima de 12 (doze) meses após a sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.3 A (s) contratada (s) deverá (ão) entregar os materiais num prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em dias úteis e nos horários compreendidos entre 07h45 às 13h00;

5.4 Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a CAF não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

5.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características ao objeto desta licitação;

7.2 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

7.3 Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.

7.4 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

7.5 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6 Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

7.7 Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

7.8 No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

7.9 Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

8.1.1 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo deste edital.

8.1.2 inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo deste edital.

8.2. Declaração emitida pelo licitante se responsabilizando em entregar os produtos, com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade para os produtos ofertados, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8.3. Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos materiais adquiridos será efetuada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.2. À Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA;

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos;

10.4. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

10.5. Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA para execução dos serviços;

10.6. Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

10.7. Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

11.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA;

11.3. Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;

11.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

11.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;

11.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

13. DA FORMA DE ENTREGA

13.1 A entrega se dará de forma integral em relação aos quantitativos definidos na Ordem de Compra/Nota de Empenho.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será efetuada com a assinatura de Ata de Registro de Preço e/ou contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da Nota de Empenho, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei 10.520 /2002 e do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

15.3 O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato.

15.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Castanhal/PA, 29 de janeiro de 2020.


Laura Maria Silva Figueredo
Coordenadora de Assistência Farmacêutica

Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos Hospitalares para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicito providências para a realização de processo na modalidade Sistema de Registro de Preços, no qual não há exigência legal de informação de dotação orçamentária nesta fase do processo.

Remeta-se o procedimento à Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, para as providências cabíveis.

Castanhal (PA), 12 de maio de 2020.

Yeda Márcia de Carvalho Brito Batista
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto nº 040/2020